



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

LEI COMPLEMENTAR N° 044

De 28 de fevereiro de 2023
AUTOGRAFO N° 008/2023
De 28/02/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 005/2023
DE 23/02/2023

“Altera o plano de carreiras, cargos e vencimentos da Prefeitura do Município de Santa Lúcia - Lei Complementar n° 28/2022, com o fim de regularizar a carga horária e o salário dos profissionais referentes ao cargo de psicólogo”.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 27 de fevereiro de 2023, promulgou a seguinte Lei Complementar.

Art. 1°. Fica acrescentado o § 5° ao artigo 11 da Lei Complementar n° 28/2022 que passa a ter a seguinte redação:

Art. 11.

§ 1°

§ 2°

§ 3°

§ 4°

nl 1



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

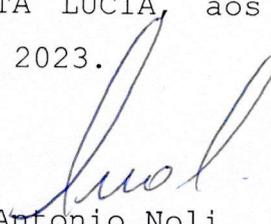
§ 5º. Os servidores públicos investidos no cargo de Psicólogo poderão optar, optar por uma única vez, em caráter irrevogável, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação da presente Lei, por realizar jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, com o correspondente acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em suas bases salariais, ou permanecer com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e atual base salarial.

Art. 2º. As demais disposições e anexos da Lei Complementar nº 28/2022 permanecem em vigor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2023.


Luiz Antonio Noli

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.


Maria Letícia Pereira Delphino

CHEFE DE GABINETE